

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 7 - nº 25

Brasília-DF, 25 de junho de 1999

Publicação semanal da CGRH/ SPA

### CADERNO DE ATOS

#### 1. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 154 DE 23 DE JUNHO DE 1999** - O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações e o Corregedor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, no uso de suas competências, outorgadas, respectivamente, pelo Art. 5º, Capítulo III, do Decreto nº 2.389, de 18 de novembro de 1997 e pelo inciso V do artigo 59, do Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997, resolvem:

I – Prorrogar, por 30 dias, a contar de 11 de julho de 1999, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n.º 150, de 10 de junho de 1999, publicada no Boletim de Serviço/MC n.º 023 de 11 de junho de 1999 e Boletim de Serviço/ANATEL n.º 026 de 10 de junho de 1999.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e  
Administração  
Ministério das Comunicações

MAURY CAETANO DE  
OLIVEIRA  
Corregedor  
ANATEL

**PORTARIA N.º 62 DE 22 DE JUNHO DE 1999** - A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 209, de 03 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 1995, resolve:

Conceder ao inativo **BENEDITO LÚCIO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 0812747, ocupante do cargo de Carpinteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei n.º 8.627/93, de até 03 Padrões, da Classe C, Padrão V, para Classe B, Padrão II.

**PORTARIA N.º 63 DE 22 DE JUNHO DE 1999** - A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 209, de 03 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 1995, resolve:

Conceder à inativa **CÂNDIDA VICENTE DA SILVEIRA CAMINHO**, matrícula SIAPE 0812643, ocupante do cargo de Agente Postal, reposicionamento nos termos do item II, do artigo 3º da Lei n.º 8.627/93, de até 03 Padrões, da Classe B, Padrão VI, para Classe A Padrão III.

**PORTARIA N.º 64 DE 24 DE JUNHO DE 1999** - A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria n.º 209, de 03 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial de 05 de maio de 1995, conforme Suplemento do Boletim de Serviços n.º 12, de 31.12.98 do Serviço de Recursos Humanos da Delegacia de Administração em Rondônia do Ministério da Fazenda, processo n.º 53000.002769/99, resolve:

I – Conceder as seguintes Progressões Funcionais, de acordo com o Decreto n.º 84.669/80 e n.º 89.310/84, ao servidor **ELIAS SOARES**, Motorista Oficial, matrícula n.º 703234:

- a) Progressão Horizontal do Padrão I para o Padrão II, da Classe "B", a partir de 01.03.93;
- b) Progressão Horizontal do Padrão II para o Padrão III, da Classe "B", a partir de 01.03.94;
- c) Progressão Horizontal do Padrão III para o Padrão IV, da Classe "B", a partir de 01.03.95;
- d) Progressão Horizontal do Padrão IV para o Padrão V, da Classe "B", a partir de 01.03.96;
- e) Progressão Horizontal do Padrão V para o Padrão VI, da Classe "B", a partir de 01.03.97;
- f) Progressão Vertical do Padrão VI, da Classe "B", para o Padrão I, da Classe "A", a partir de 01.03.98;
- g) Progressão Horizontal do Padrão I para o Padrão II, da Classe "A", a partir de 01.03.99;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

## R E T I F I C A Ç Ã O

1 - Na Portaria de retificação, publicada no Boletim de Serviço n.º 24, de 18 de junho de 1999, **onde se lê**: ARI GONÇALVES DE CARVALHO; Postalista, B IV para A III, **leia-**

**se.:** ARI GONÇALVES DE CARVALHO; Postalista, B VI para A III. (Processo n.º 53000.003517/99).

**2** - Na Portaria de reposicionamento do Estado do Maranhão, n.º 43, de 22 de junho de 1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 16, de 18 de agosto de 1995, **onde se lê:** BENEDITO REIS FERREIRA, Agente de Portaria, C III para B VI, **leia-se:** BENEDITO REIS FERREIRA, Agente de Postaria, B III para B VI (Processo n.º 53000.003744/99).

**3** - Na portaria de reposicionamento do estado do Rio Grande do Sul, n.º 95, de 13 de setembro de 1995, publicada no Boletim de Serviço n.º 21, de 22 de setembro de 1995, **onde se lê:** CARLOS ARMANDO VIDAL CORREA; Carteiro, C II para C VI, **leia-se:** CARLOS ARMANDO VIDAL CORREA; Carteiro, C II para C V (Processo n.º 53000.003950/99).

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

## CADERNO DE PESSOAL

### DIÁRIAS

#### SEDE

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	SÃO PAULO	21 a 22.06.99
INGRID SAMMYNE NUNES GADELHA	BRASÍLIA	28.06 a 02.07.99
JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO	FOZ DO IGUAÇU	18.06.99
JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	SÃO LUÍS	27.06 a 01.07.99
KEN ITI JOITTII NOGUCHI	BRASÍLIA	29.06 a 02.07.99
LAERTE DE LIMA RÍMOLI	FOZ DO IGUAÇU	18.06.99
LEON HOROWITZ	FOZ DO IGUAÇU	18.06.99
LEON HOROWITZ	SÃO PAULO/UBERABA	25 a 26.06.99
LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES	BRASÍLIA	28.06 a 02.07.99
LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	BRASÍLIA	29.06 a 02.07.99
MARCOS DA ROCHA LIMA	PALMAS/GOIÂNIA	23 a 25.06.99
MARIA GABRIELA ABREU MAIA LOPES	BRASÍLIA	28.06 a 02.07.99

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU	PALMAS	23 a 25.06.99
RODRIGO DA COSTA FONSECA	FOZ DO IGUAÇU	18.06.99
RODRIGO DA COSTA FONSECA	RIO DE JANEIRO	24 a 25.06.99
SAMUEL DA ROCHA LIMA	BELÉM	29.06 a 13.07.99
SÉRGIO NASCIMENTO	BRASÍLIA	28.06 a 02.07.99
VANEA RABELO	BRASÍLIA	28.06 a 02.07.99
YÁSCARA MARIA GRANJEIRO VIEIRA	BRASÍLIA	28.06 a 03.07.99

**TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES** - Chefe de divisão da COAFI

Solicito **tornar sem efeito** as publicações das diárias dos servidores, nos BS n.º 18 de 07/05/99, BS n.º 22 de 04/06/99, BS n.º 23 de 11/06/99, respectivamente, conforme discriminação abaixo, por não terem sido utilizadas:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
FERNANDO ANTÔNIO ORNELAS DE ALMEIDA	Brasília	09 a 11.05.99
LAERTE DE LIMA RÍMOLI	SP/Foz do Iguaçu	11 a 15.06.99
LEON HOROWITZ	Rio de Janeiro	31.05.99
WILDER PAULA DE ALMEIDA	Brasília	09 a 11.05.99

**TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES** - Chefe da Divisão de Execução Financeira

Solicito **retificar** a publicação das diárias do servidore, abaixo discriminado, no B.S n.º23, de 11/06/99, por estar com o período incorreto:

Onde se lê:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	Recife	19 a 12.06.99

Lei-a-se:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	Recife	10 a 12.06.99

**TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES** - Chefe da Divisão de Execução Financeira

Solicito **tornar sem efeito** a publicação das diárias do servidor, no BS n.º 21 de 28/05/99, conforme discriminação abaixo, por não terem sido utilizadas:

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
MARCOS JOSÉ GOMES GALVÃO	Brasília	28 a 29.05.99

**TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES** - Chefe da Divisão de Execução Financeira

**DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO MATO GROSSO**

<b>SERVIDOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
ANATEL/MT		
CARLOS ANTONIO RANGEL DIAS	RONDONÓPOLIS/PEDRA PRETA/NOVA XAVANTINA/ÁGUA BOA/CANARANA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANA BRAVA DO NORTE/PORTO ALEGRE DO NORTE/CONFESA/ALTO BOA VISTA/LUCIARA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	10/05 A 21/05/99
HÉLIO ELIDIO DA SILVA CEDIDO/ANATEL/MT	RONDONÓPOLIS/PEDRA PRETA/NOVA XAVANTINA/ÁGUA BOA/CANARANA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANA BRAVA DO NORTE/PORTO ALEGRE DO NORTE/CONFESA/ALTO BOA VISTA/LUCIARA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	10/05 A 21/05/99
CARLITO FERREIRA DO NASCIMENTO CEDIDO/ANATEL/MT	LUCAS DO RIO VERDE/SORRISO/ROSÁRIO OESTE/MT	19/05 A 21/05/99

**DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO PARANÁ**

<b>SERVIDOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE	MARINGÁ/PR	07/05 A 07/05/99
ALVYR PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	FLORIANOPOLIS/SC	24/05 A 28/05/99

## CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

### MAPA DE CONCESSÃO DE DÉCIMOS

**Processo n.º 53000.010886/94**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
810933	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	<p>ELIZABETE NUNES DOS SANTOS</p> <p>DAS-1 (Concessão).....</p> <p>Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU</p> <p>Anteriormente a servidora possuía incorporados 6/10 de DAS-2, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 8/10 de DAS-1.</p>	2/10	16.07.97	16.07.97

**Processo n.º 53000.000119/99**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
455301	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	MANOEL OLÍMPIO NOGUEIRA			
		FG-3 (Concessão).....	2/10	14.10.95	14.10.95
		FG-3 (Concessão).....	2/10	14.10.96	14.10.96
		FG-3 (Concessão).....	2/10	14.10.97	14.10.97
		Concessão efetuada com base na Decisão n.º 438/98 - TCU			

**Processo n.º 53000.015080/94 e 53000.00922/99**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
809342	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	MARIA NOELIA SANCHAS FALCÃO			
		FG-3 (Concessão).....	1/10	21.12.95	21.12.95
		FG-3 (Concessão).....	2/10	21.12.96	21.12.96
		Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU			
		Anteriormente a servidora possuía incorporados 2/10 de FG-3 e 6/10 de FG-1, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 10/10 de FG-1.			

**Processo n.º 53000.010455/94**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
809789	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	SOPHIA NUNES FONSECA  FG-3 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU  Anteriormente a servidora possuía incorporados 9/10 de FG-3, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 10/10 de FG-3.	1/10	04.11.96	04.11.96

**Processo n.º 53000.006093/95**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
808172	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	MARIA DE FÁTIMA SILVA GAMA  FG-3 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU  Anteriormente a servidora possuía incorporados 8/10 de GRG, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 8/10 de GRG e 2/10 de FG-3.	2/10	22.09.97	22.09.97



**Processo n.º 53000.013472/94**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
809273	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	NILDA DE FÁTIMA DE JESUS DOS SANTOS FG-1 (Subst Progr)..... FG-1(Subst Progr)..... DAS-1(Subst Progr)..... Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU Anteriormente a servidora possuía incorporados 6/10 de FG-3, 2/10 de FG-2 e 2/10 de FG-1, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 2/10 de FG-2 , 6/10 de FG-1 e 2/10 de DAS-1	2/10 2/10 2/10	19.10.95 19.10.96 19.10.97	19.10.95 19.10.96 19.10.97

**Processo n.º 53000.011357/94**

	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
080944 2	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA DE LIMA FG-1(Subst Progr)..... DAS-(Subst Progr)..... Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU Anteriormente o servidor possuía incorporados 4/10 de FG-1 e 6/10 de FG-3, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 6/10 de FG-1, 2/10 de FG-3 e 2/10 de DAS-1.	2/10 2/10	04.08.96 04.08.97	04.08.96 04.08.97

**Processo n.º 53630.000202/95 e 53630.000091/99**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
0454918	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	MILTON TAVARES CORREA  FG-3 (Concessão).....  FG-3 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU  Anteriormente o servidor possuía incorporados 2/10 de FG-3, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 6/10 de FG-3.	2/10  2/10	07.04.96  07.04.97	07.04.96  07.04.97

**Processo n.º 53000.005847/95**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
809882	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	TÂNIA DA COSTA ARAÚJO  FG-3 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU  Anteriormente a servidora possuía incorporados 4/10 de FG-3, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 6/10 de FG-3.	2/10	10.04.97	10.04.97

**Processo n.º 53000.000120/99**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
452732	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	MARCELO LIMA DO NASCIMENTO  FG-3 (Concessão).....  Concessão efetuada com base na Decisão n.º 438/98 - TCU	2/10	02.04.97	02.04.97

**Processo n.º 53000.012847/94**

<b>SIAPE</b>	<b>FUND LEGAL</b>	<b>SERVIDOR BENEFICIADO</b>	<b>PARC</b>	<b>CONC</b>	<b>EF FIN</b>
807221	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	MARIZE RIBEIRO DOS SANTOS  FG-3 (Concessão).....  FG-3 (Subst Progr).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU Anteriormente a servidora possuía incorporados 4/10 de GRG e 4/10 de FG-3 , com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 2/10 de GRG e 8/10 de FG-3.	2/10  2/10	05.08.96  05.08.97	05.08.96  05.08.97

**Processo n.º 53710.00561/94**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
455384	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	OTHON JOSÉ DE SOUZA COSTA FG-2 (Concessão)..... FG-3 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior devido a recontagem de tempo das funções e em face da Decisão n.º 438/98 - TCU Anteriormente o servidor possuía incorporados 4/10 de DAS-1, 2/10 de FG-1 e 2/10 de FG-3, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 4/10 de DAS-1, 2/10 de FG-1, 2/10 de FG-2 e 2/10 de FG-3.	2/10 2/10	03.03.96 03.03.97	03.03.96 03.03.97

**Processo n.º 53000.004991/95**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
810175	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	LÉIAS MENDONÇA VALADARES PEIXOTO DAS-1 (concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU  Anteriormente a servidora possuía incorporados 2/10 de DAS-2 e 1/10 de DAS-1, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 2/10 de DAS-2 e 2/10 de DAS-1.	1/10	04.07..96	04.07..96

**Processo n.º 53810.000205/94**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR BENEFICIADO	PARC	CONC	EF FIN
710361	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	IRAN LUIZ BRAGA DE ALBUQUERQUE DAS-1 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU Anteriormente o servidor possuía incorporados 4/10 de DAS-1, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 6/10 de DAS-1.	2/10	17.06.97	17.06.97

**Processo n.º 53000.010886/94**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
810933	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994 e Decisão n.º 438/98 - TCU.	ELIZABETE NUNES DOS SANTOS  DAS-1 (Concessão).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 438/98 - TCU  Anteriormente a servidora possuía incorporados 6/10 de DAS-2, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 8/10 de DAS-1.	2/10	16.07.97	16.07.97

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS - Chefe da Divisão de Benefícios**

**APOSTILA****ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: ALBERTINO CAMPOLINA DE REZENDE**

CARGO: Guarda Fios

Processo nº- 53000.001388/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma: A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	URV 53,43
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 433,97</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 940,17</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos****SERVIDOR: ALBERTO LOPES DOS SANTOS**

CARGO: Manipulante de Telégrafo. 10

Processo nº- 53000.001386/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	URV 50,30
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 430,84

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 933,81

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002639/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	URV 40,87
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 421,28

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(26%)	R\$ 82,73
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07

Boletim de Serviço	Ano 7 - n.º 25	Brasília-DF, 25 de junho de 1999
TOTAL		R\$ 914,53

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANTÔNIO BATISTA DE ARAÚJO**

CARGO: Guarda-Fios 10.

Processo nº- 53000.002699/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	URV 55,01
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 16,78
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 448,97

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 35,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 974,16

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANTÔNIO CÂNDIDO RAMALHO**

CARGO: Guarda Fios

Processo nº- 53000.002746/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.



Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	URV 51,87
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 432,41

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 105,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,99

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO CANELA NETO**

CARGO: Manipulante de Telégrafo 10.

Processo nº- 53000.002750/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	URV 53,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 433,98

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 940,17

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos****SERVIDOR: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**

CARGO: Manipulante de Telégrafo.10

Processo nº- 53000.002749/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	URV 50,30
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 16,78
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 430,84</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,81</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos****SERVIDOR: ANTÔNIO CONSTANTINO RODRIGUES**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002777/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
-------------------	------------

Boletim de Serviço	Ano 7 - n.º 25	Brasília-DF, 25 de junho de 1999
b) Ad. Temp.Serv.(29%)		URV 45,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%		URV 220,02
<b>TOTAL</b>		<b>URV 425,99</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 924,07</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO DIAS DA CUNHA**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002819/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	URV 47,15
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 427,69</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,46
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 927,45</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO DOMINGOS ANANIAS**

CARGO: Guarda Fios

Processo nº- 53000.002821/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	URV 42,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 422,85</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,71</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO FAUSTINO DE JESUS**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002817/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	URV 48,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02

Boletim de Serviço	Ano 7 - n.º 25	Brasília-DF, 25 de junho de 1999
TOTAL		URV 429,26

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 930,63

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO FRANCISCO JAQUES**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002852/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	URV 50,30
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 430,84

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 933,81

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO IGNÁCIO**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002915/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	URV 44,01
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 424,42

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 920,89

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO LOPES DA SILVEIRA**

CARGO: Guarda-Fios 10.

Processo nº- 53000.002947/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(25%)	URV 39,29
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 419,70

A partir de maio de 1999

Boletim de Serviço	Ano 7 - n.º 25	Brasília-DF, 25 de junho de 1999
a) Provento (A I)		R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(25%)		R\$ 79,55
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91		R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%		R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 911,35</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO LUIZ BRAGA**

CARGO: Guarda-Fios 10.

Processo nº- 53000.002956/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	URV 42,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 422,85</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,71</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002959/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz

jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	URV 48,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 429,26

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 930,63

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO MEDEIROS DE ANDRADE**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002953/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	URV 47,15
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 427,69

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,46
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75



Boletim de Serviço	Ano 7 - n.º 25	Brasília-DF, 25 de junho de 1999
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%		R\$ 509,07
TOTAL		R\$ 927,45

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANTÔNIO MENDANHA**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.002954/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	URV 51,87
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 432,41

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 105,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,99

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ANTÔNIO OLIVEIRA MESQUITA**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.003072/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	URV 53,43
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 433,97</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 108,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 940,17</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.003076/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	URV 50,30
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 430,84</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,82
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 933,81</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos****SERVIDOR: ARILDO MARTINS CARVALHO**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53000.003226/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

## A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	URV 48,72
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 429,26</b>

## A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(31%)	R\$ 98,64
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 930,63</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos****SERVIDOR: JOSÉ DE LIMA COELHO**

CARGO: Guarda Fios 10.

Processo nº- 53610.000186/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	URV 47,15
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 427,69</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,46
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 927,45</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: JOSÉ LARY PINTO**

CARGO: Operador Postal

PROCESSO Nº : 53000.007264/95

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do requerente as vantagens do artigo 190, da Lei nº 8112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 14 de junho de 1995.

Com a publicação deste ato fica tornada sem efeito a Apostila de Alteração de Proventos publicada no Boletim de Serviço nº 08, em 23 de fevereiro de 1996.

a) Proventos ( C VI )	R\$ 211,22
b) Adic. Tempo de Serviço( 15% )	R\$ 31,68
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 337,95
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8216 Apos.	R\$ 2,84
<b>Total:</b>	<b>R\$ 583,69</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: JOSÉ MARTINS DA SILVA**

CARGO: Guarda Fios

Processo nº- 53770.000421/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	URV 42,44
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
<b>TOTAL</b>	<b>URV 422,85</b>

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 917,71</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: MANOEL MARROCOS SOBRINHO**

CARGO: Guarda Fios

Processo nº- 53000.001473/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de maio de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de maio de 1994

a) Provento (A I)	URV 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	URV 55,01
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	URV 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 140%	URV 220,02
TOTAL	URV 435,68

A partir de maio de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 943,53

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*João Pimenta da Veiga Filho*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Artur Nunes de Oliveira Filho*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Marcelo Vasques Ferreira*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br